

## CÂMARA MUNICIPAL DE CONTAGEM

**ESTADO DE MINAS GERAIS** 



## Projeto de Lei nº <u>210</u>/2021

Cria o "Selo Diversidade Racial", para ações afirmativas promover promoção da igualdade racial no âmbito da iniciativa privada no município de Contagem.

Art. 1º Fica instituído o "Selo Diversidade Racial", com o objetivo de promover ações afirmativas de igualdade racial no âmbito da iniciativa privada no município de Contagem.

Parágrafo único. O Selo a que se refere o caput será destinado a promover empresas da iniciativa privada que estabeleçam uma porcentagem mínima de 40% (quarenta por cento) de suas vagas para pessoas negras.

- Art. 2º O "Selo Diversidade Racial" será emitido pelo Poder Executivo Municipal, que avaliará a política de igualdade racial da empresa e a sua manutenção por meio de:
  - I Análise de documentos;
  - II Auditorias e inspeções;
  - III Análise de serviços; e
  - IV Verificação de discriminações no ambiente de trabalho.
- Comerca Manicipal de Contagen (0:19 -§ 1º O Selo terá validade anual e sofrerá reavaliação periódica, observados os mesmos critérios.
- Art. 3º O "Selo Diversidade Racial" terá validade anual e estará sujeito à reavaliação periódica, observados os mesmos critérios estabelecidos no art. 2º.
- Art. 4º As empresas interessadas em conseguir o "Selo Diversidade Racial" deverão solicitá-la junto à Secretaria designada pelo Poder Executivo.
  - Art. 5º É vedada a concessão do Selo às empresas que não estejam:
  - I Regularmente instaladas no município;
  - II Em regularidade com a Receita Federal; e
- III Em conformidade com as legislações municipal, estadual, federal e internacional, vigentes para o exercício de suas atividades econômicas.

PRAÇA SÃO GONÇALO, N.º 18 - CENTRO CONTAGEM/MG - CEP: 32017-170



## **CÂMARA MUNICIPAL DE CONTAGEM**

**ESTADO DE MINAS GERAIS** 



**Art. 6º** Além das vedações enumerados no art. 5º, as empresas condenadas pela Justiça brasileira por trabalho escravo e/ou infantil não poderão receber a concessão do "Selo Diversidade Racial".

Art. 7º O Poder Executivo regulamentará o "Selo Diversidade Racial".

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Contagem, 15 de outubro de 2021

Mposa Johna Johna Vereadora Contagem